



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 011 /2026

CÂMARA MUNICIPAL DE CAB. GRANDE-MG	
PROTOCOLADO NO LIVRO PRÓPRIO ÀS	
FOLHAS 287	SUB O Nº 10102
ÀS 14:04	HORAS.
CAB. GRANDE-MG. 09/03/2026	

Solicita informações sobre dispensação de fórmulas nutricionais e fornecimento de fraldas geriátricas na rede pública de saúde municipal.

Senhora Presidente:

Câmara M. de Cab. Grande-MG
DESPACHO DE PROPOSIÇÕES
☒ Recebida. ☒ Numere-se. ☒ Publique-se.
☐ Distribua-se às Comissões Competentes.
Cab. Grande-MG 09/03/2026
PRESIDENTE

Requeiro a Vossa Excelência, com base no artigo 76, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município e na forma dos artigos 43, inciso III, e 210, inciso XII, ambos do Regimento Interno, sejam solicitadas informações ao Excelentíssimo Prefeito e à Secretária Municipal de Saúde e Humanização, informações relativas ao protocolo municipal para dispensação de fórmulas nutricionais, (como leite e outras) e à concessão de fraldas geriátricas pela rede pública de saúde do município de Cabeceira Grande.

Considerando a necessidade de fiscalização e transparência dos atos da Administração Pública, especialmente no que tange à assistência social e à saúde municipal, requer-se as seguintes informações:

1 - FÓRMULAS NUTRICIONAIS

- a) Qual o protocolo adotado pelo Município para concessão e dispensação de fórmulas nutricionais?
- b) Quem tem direito a receber essas fórmulas e quais os critérios adotados?
- c) Quantas pessoas são beneficiadas atualmente?
- d) Qual a porcentagem ou quantidade fornecida por paciente?



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE ESTADO DE MINAS GERAIS



- e) Como são elaborados os pareceres que autorizam o fornecimento?
- f) Qual(is) profissional(is) é(são) responsável(is) pela emissão desses pareceres?
- g) Encaminhar lista atualizada dos beneficiários, com iniciais e número do cartão SUS, conforme LGPD.
- h) Há concessão por determinação judicial? Quantos?
- i) Relação dos pedidos negados e seus motivos.

2 — FRALDAS GERIÁTRICAS

- a) Quem são os pacientes atualmente beneficiados com a disponibilização de fraldas geriátricas (iniciais e número do cartão SUS)?
- b) Quais os critérios para concessão?
- c) Quantos beneficiários existem atualmente?
- d) Há concessão por determinação judicial? Quantos?
- e) Relação dos pedidos negados e motivos.

Cabeceira Grande, 9 de março de 2026.

Vereador **ROBSON CIPÓ**
PODEMOS



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE ESTADO DE MINAS GERAIS

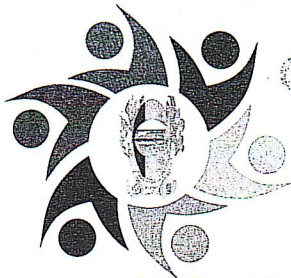


JUSTIFICATIVA

O presente requerimento busca garantir transparência e acompanhamento adequado das ações do Poder Executivo relacionadas à concessão de fórmulas nutricionais e fraldas geriátricas pela rede pública de saúde.

Esses benefícios atendem pacientes em situação de vulnerabilidade e com necessidades específicas, sendo essencial que os critérios de concessão, a quantidade de beneficiários e os procedimentos adotados estejam claros e sejam equitativos.

A solicitação de informações visa assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência e publicidade da Administração Pública, permitindo ao Poder Legislativo exercer seu papel fiscalizador e garantir o atendimento justo e adequado aos cidadãos que dependem desses recursos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS



OF/GAB/Nº043/2026.

Cabeceira Grande (MG), 10 de março de 2026.

Senhor Prefeito,

PODER EXECUTIVO - DOCUMENTOS RECEBIDOS
Protocolo no Livro Próprio: Às Fls. 264
Sob o N.º 162.231 em 10, 03, 26
[Assinatura]

Em cordial visita, cumpre-me encaminhar a Vossa Excelência, cópia do Requerimento de informação n.º 011/2026 de autoria do Vereador Robson Cipó, aprovado pela Câmara Municipal em 9 de março de 2026, para suas providências nos termos do art.76, XXI, da Lei Orgânica Municipal.

Esperando contar com o vosso empenho e colaboração, na oportunidade apresento protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


VEREADORA CLÁUDIA ABREU
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Elber de Oliveira Silva
Prefeito Municipal de Cabeceira Grande –MG
Nesta